



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 31 DE AGOSTO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 497 ANO IX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 4.069, de 31 de agosto de 2006.

Dispõe sobre a desafetação da área que especifica.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1.º Fica desafetada e convertida em bem dominial a seguinte área:

IMÓVEL: Espaço Livre (parte) – Jardim Nova América e Sistema de Recreio (parte) – Jardim Oriental

CÓD. TRIB.:

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

LOCAL: Rua da Fraternidade

ÁREA: 5.394,60 m²

“Uma área de formato irregular, medindo 59,10 m de frente para a Rua da Fraternidade; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno em dois segmentos, em reta de 15,40 m e uma linha sinuosa de 239,85 m, confrontando o primeiro segmento com o remanescente do Espaço Livre do Jardim Nova América, o segundo segmento com os lotes da quadra 19 d Jardim Oriental; pelo lado esquerdo por um alinha sinuosa de 189,40 m, confrontando com remanescente do Espaço Livre do Jardim Nova América e remanescente do Sistema de Recreio do Jardim Oriental e 29,15 m nos fundos, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio do Jardim Oriental, encerrando uma área de

5.394,60 m².”

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

LEI Nº 4.070, de 31 de agosto de 2006.

Institui A Festa da Queima do Alho no Calendário Oficial do Município de Osasco

Projeto de Lei n.º 30/06, de autoria do Vereador Nelson Matias da Silva

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Osasco a “Festa da Queima do Alho”.

§ 1.º As atividades relativas à festa da queima do alho será realizada no segundo domingo do mês de dezembro, com início e término no mesmo dia.

§ 2.º As festividades poderão ser realizadas em espaços públicos e ou locais compatíveis e adequados para realização das festividades e atividades.

Art. 2.º A festa da queima do alho será coordenada pelas Secretarias da Cultura e de Governo, contando com o apoio de outras Secretarias afins na sua execução, e terá como objetivos principais:

I - Coordenar, orientar, organiza e estimular práticas culturais, de lazer, e educacionais como competições e apresentações musicais, no período diurno e noturno;

II – Realizar atividades relacionadas ao tema visando o resgate histórico desta festa típica;

Parágrafo único: A festa da queima do alho será realizada por equipes fixas ou móveis compostas por profissionais de diversas áreas, coordenadas por uma comissão formada pelas Secretarias de Cultura e Governo.

Art. 3.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e estabelecer parcerias com empresários, entidades sociais, comunidade local, universidades e escolas, visando a realização das atividades e festividades.

Art. 4.º Compete ao Departamento de Segurança Urbana realizar a segurança no local público ou privado destinado as atividades e festividades.

Art. 5.º Compete ao Departamento de Trânsito (DEMUTRAN) a devida sinalização dos logradouros públicos destinados às atividades e festividades.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

LEI Nº 4.071, de 31 de agosto de 2006.

Institui a Política de Esporte, Recreação e Lazer no Âmbito do Município de Osasco e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Esta Lei institui a Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer que tem como objetivo a promoção da cultura esportiva no Município de Osasco.

Parágrafo único. A Política Municipal de Esportes, Recreação e Lazer será conduzida por ações do Poder Público Municipal, adotadas a partir de procedimentos que permitam ampla participação popular.

CAPÍTULO I

Da Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

Art. 2.º A Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer deve incentivar práticas desportivas formais e informais como direito de cada um, garantindo o acesso aos programas e projetos esportivos e de recreação, promovendo:

I – a qualificação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

II – o desenvolvimento das entidades de administração e prática esportiva;

III – o desenvolvimento das ciências do esporte;

IV – o aprimoramento técnico das equipes e atletas do município.

V – a promoção do desporto educacional;

VI – o incremento e incentivo das

práticas de lazer como forma de promoção social; e

VII – incentivo às práticas esportivas não profissionais.

Art. 3.º A Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer se norteará pelos seguintes princípios:

I – ética;

II – educação;

III – humanização;

IV – direito de participação;

V – universalidade;

VI – democratização;

VII – autonomia;

VIII – economicidade;

IX – continuidade;

X – desenvolvimento econômico.

Art. 4.º A Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer atenderá as seguintes diretrizes:

I – valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo;

II – inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;

III – integração da política de esportes, recreação e de lazer com as políticas públicas de cultura, educação, saúde, meio ambiente, turismo, geração de emprego e renda e de inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;

IV – intercâmbio e integração com as instituições de ensino superior, visando a intensificação da cultura esportiva, da pesquisa, da extensão e do ensino;

V – intercâmbio com as cidades da Região Metropolitana Oeste, do Estado de São Paulo e demais cidades brasileiras e estrangeiras, visando a crescente difusão da cultura esportiva de Osasco;

VI – preservação da Memória Esportiva da cidade em parceria com o setor privado;

VII – parceria com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas;

VIII – otimização dos serviços prestados pelas entidades governamentais e não governamentais ligadas às atividades físicas, esportivas e de lazer;

IX – estímulo ao intercâmbio nacional e internacional visando o aprimoramento técnico e desenvolvimento das ciências do esporte;

X – incentivo à recuperação e à manutenção dos espaços

públicos para o esporte;

XI – execução de projetos objetivando a realização de obras físicas e programas de interesse público voltados ao esporte e ao lazer;

XII – estímulo à criação de Ligas e Associações Esportivas autônomas ao poder público;

XIII – criação de mecanismos de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos;

XIV – criação de mecanismos que permitam o desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

Art. 5.º Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta lei, implementar a Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer com base nos seguintes objetivos:

I – articular as ações governamentais no âmbito do esporte, da recreação, do lazer, do turismo, da cultura, da educação, da saúde, da cidadania e das comunicações;

II – articular com a sociedade civil uma participação compartilhada na elaboração de projetos;

III – criar e manter os espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações físicas, esportivas, de recreação e de lazer;

IV – incentivar programas e projetos para a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas de recreação e de lazer;

V – incentivar o intercâmbio esportivo com outros municípios, com outros estados e com países estrangeiros;

VI – promover o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte, tanto do setor público quanto da sociedade organizada;

VII – incentivar e propiciar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da atividade física, do esporte, da recreação e do lazer;

VIII – conceder, dentro das possibilidades legais, incentivos às empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos;

IX – promover o desenvolvimento do nível técnico das representações das entidades ligadas ao esporte e recreação em âmbito municipal;

X – divulgar as informações aos meios de comunicação, visando a difusão da Política Municipal para o Esporte, Recreação e o

Lazer de Osasco;

XI – implantar um Centro de Memória do Esporte, para a recuperação e preservação da memória esportiva de Osasco;

XII – implantar um Sistema de Informação do Esporte, democratizando o acesso à informação;

XIII – viabilizar novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas esportivos;

XIV – estimular a participação das entidades públicas municipais na execução dos planos, programas e projetos esportivos de interesse Municipal, aplicados à região;

XV – estimular a participação das entidades desportivas em geral, nos eventos oficializados e incluídos no Calendário Esportivo de Osasco.

Art. 6.º As diretrizes da Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer serão executadas por meio de programas e projetos destinados a concretizar a atuação institucional do Município no que se relaciona ao desenvolvimento da cultura esportiva, recreativa e de lazer e à valorização da inter-relação homem/sociedade, visando ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida, favorecendo a participação ativa da sociedade e de todas as entidades e instituições abrangidas pelo Sistema Esportivo, Recreativo e de Lazer de Osasco, observados os princípios estabelecidos no *caput* do art. 3.º desta Lei.

Art. 7.º São instrumentos da Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer:

I – o Fundo de Assistência ao Esporte e Turismo de Osasco, com recursos previstos no Orçamento do Município, destinado a apoiar financeiramente investimentos na execução de programas e projetos de caráter esportivo, recreativo e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes desta lei;

II – a aplicação desta Lei em toda a sua abrangência, principalmente no tocante à destinação de recursos públicos para implementação da política pública para o esporte, recreação e lazer;

III – a parceria com segmentos organizados de parcelas da sociedade historicamente excluídas;

IV – a execução das ações de programas e projetos esportivos descentralizados, atendendo

aos interesses das parcelas da sociedade envolvidas nesses programas e projetos;

V – a criação de mecanismos que proporcionem a participação democrática da sociedade organizada, desenvolvendo a interface entre o Município e a iniciativa privada na criação de mecanismos de incentivo destinados aos programas e projetos esportivos, recreativos e lazer;

VI – a promoção para a qualificação e a capacitação de recursos humanos, voltadas ao aperfeiçoamento técnico visando à melhoria e desempenho na área esportiva, recreativa e de lazer;

VII – o investimento de recursos para a infra-estrutura dos espaços públicos esportivos, recreativos e de lazer;

VIII – a promoção do desenvolvimento técnico-esportivo de representação das entidades de prática esportivas;

IX – a promoção da participação das seleções representativas municipais, e o apoio às representações estaduais em competições do calendário esportivo nacional;

X – a divulgação aos meios de comunicação de informações pertinentes à Política Municipal de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco, bem como sobre o Sistema Estadual de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II

Do Sistema Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

Art. 8.º O Município de Osasco e os entes responsáveis pelo fomento e desenvolvimento da atividade física, do esporte, recreação e do lazer, visando à melhoria na qualidade de vida da população do Município de Osasco, constituirão o Sistema Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, com o objetivo de garantir a prática esportiva regular formal e informal e o lazer, inspirados nos fundamentos constitucionais do Estado democrático de direito.

Parágrafo único. Devem contribuir para a construção e implementação do Sistema Municipal de Esportes, Recreação e Lazer:

I – a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer;

II – a Secretaria Municipal de Educação;

III – a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – a Secretaria Municipal de Cultura;

V – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

VI – a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

VII – as entidades de administração esportiva;

VIII – as entidades de prática esportiva e de lazer;

IX – as organizações não-governamentais;

X – as academias e assemelhadas que desenvolvam a cultura física;

XI – as instituições de ensino público e privado, reconhecidas pelo Ministério da Educação, que ministrem curso de graduação em Educação Física;

XII – as fundações públicas ou organismos municipais responsáveis pelo fomento, administração e execução das atividades esportivas e de lazer.

Art. 9.º Para os fins de aplicação desta Lei serão consideradas as seguintes manifestações esportivas:

I – esporte de participação e lazer como as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

II – esporte educacional como as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

III – esporte de rendimento como as manifestações esportivas praticadas de acordo com as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações;

IV – paradesporto como manifestação esportiva praticada por pessoas portadoras de deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte, recreação e do lazer.

Art. 10. A manifestação esportiva de rendimento tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congreguem pessoas jurídicas de direito privado, organizadas sob a forma de entidades esportivas com atribuições de administração, coordenação e

prática do esporte de rendimento de modo profissional ou não, bem como viabilidade e autonomia financeira, em cumprimento à legislação civil, fiscal e trabalhista e à justiça desportiva.

Parágrafo único. Para o Esporte de Rendimento, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

I – criar, adaptar e recuperar os espaços esportivos no município;

II – incentivar a criação e o fortalecimento das bases representativas das classes esportivas dentro do território municipal (ligas, associações e/ou federações);

III – estabelecer convênios com clubes, ligas, associações e demais entidades de prática esportiva para o desenvolvimento de equipes representativas do município em eventos oficiais da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer do Estado de São Paulo, federações, confederações e ligas regionais e nacionais;

IV – estimular as ações integradas do esporte com o turismo regional, favorecendo o intercâmbio esportivo em âmbito nacional e internacional;

V – ampliar projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte;

VI – investir na detecção e no desenvolvimento de talentos esportivos;

VII – investir na formação de profissionais do esporte e das ciências esportivas;

VIII – incentivar a pesquisa esportiva;

IX – investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia;

X – promover a recuperação, preservação e registro da memória esportiva do Município.

Art. 11. A manifestação esportiva de participação tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congregam entidades públicas ou privadas, organizadas sob a forma de entidades educacionais e esportivas, clubes recreativos e de lazer, organizações não governamentais e associações comunitárias e de classe, dentre outros, quando da prática caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes, como meio de desenvolvimento social e promoção da saúde.

§ 1.º Às entidades mencionadas no *caput* deste artigo que fomentam o Esporte de

Participação e Lazer cabe a promoção e a congregação de esforços da comunidade para a realização dessas atividades.

§ 2.º Para o Esporte de Participação, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

I – criar, adaptar e recuperar os espaços esportivos, recreativos e de lazer no município;

II – incentivar a criação de conselhos representativos locais;

III – estimular a prática de atividades físicas e esportivas como hábito de tempo livre;

IV – estabelecer convênios com a iniciativa privada, clubes, ligas, instituições de ensino superior, associações e demais entidades e esferas governamentais para a manutenção e administração conjunta dos espaços e desenvolvimento de programas esportivos, recreativos e de lazer descentralizados;

V – estimular as ações integradas do esporte com a educação, saúde, cidadania e segurança pública no fomento a projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte;

VI – investir na formação de profissionais;

VII – investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia.

Art. 12. A manifestação esportiva educacional tem por finalidade fomentar e desenvolver atividades visando, por meio dos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, a promoção da cidadania e o desenvolvimento integral do ser humano pela prática esportiva, recreativa e de lazer.

§ 1.º A manifestação de que trata o *caput* deste artigo congrega entidades públicas e privadas que desenvolvam o esporte educacional, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes.

§ 2.º Para o Esporte Educacional, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

I – ampliar as oportunidades de prática esportiva educacional;

II – incentivar a prática do esporte nas mais diversas modalidades;

III – incentivar o resgate de valores esportivos educacionais;

IV – promover campeonatos escolares e universitários de âmbito municipal;

V – estimular as ações integradas do esporte com

escolas públicas e particulares;

VI – investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia.

Art. 13. O paradesporto tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades voltadas para as pessoas com deficiência, visando promover o desenvolvimento integral do ser humano e a formação para a cidadania em programas e projetos que visem a sua inclusão social.

§ 1.º Cumprida à Secretaria Municipal Esportes, Recreação e Lazer, em conjunto com as entidades específicas, elaborar programas e projetos de fomento à prática esportiva e de lazer para as pessoas portadoras de deficiência.

§ 2.º Para o paradesporto, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

I – criar e adaptar os espaços esportivos, recreativos e de lazer para pessoas com deficiência;

II – ampliar as oportunidades de prática esportiva para pessoas com deficiência;

III – incentivar a prática de atividades físicas e esportivas adaptadas ou não, nas mais diversas modalidades;

IV – investir na formação de profissionais;

V – promover encontros, festivais e campeonatos adaptados ou não, de âmbito municipal;

VI – estimular as ações integradas do paradesporto com entidades governamentais e não governamentais;

VII – investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia.

Art. 14. Os eventos esportivos promovidos por entidades que integram o Sistema Municipal de Esportes, Recreação e Lazer deverão observar os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor, sujeitando os responsáveis às cominações legais respectivas no caso de descumprimento.

Art. 15. As entidades de administração e prática e ligas esportivas integrantes do Sistema Municipal de Esportes, Recreação e Lazer observarão as disposições da Lei Federal n.º 9.615, de 24 de março de 1998 e suas alterações.

§ 1.º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se única e exclusivamente ao fomento na manifestação esportiva de rendimento de modo

profissional, sem prejuízo de outros requisitos previstos em lei.

§ 2.º A não observância do disposto neste artigo implicará na inabilitação da entidade de administração, prática e ligas esportivas, para percepção dos benefícios de que trata o inciso I do art. 7.º desta lei.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer, com as seguintes atribuições:

I – auxiliar na formulação e na execução da Política Municipal de Esporte e Lazer;

II – acompanhar o desenvolvimento das participações, das ações e dos serviços de esporte e lazer no âmbito do Município;

III – opinar sobre os programas desenvolvidos pela Secretaria de Esporte, recreação e Lazer – SEREL;

VI – promover a articulação com os órgãos governamentais no nível estadual e nacional, bem como junto as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Internacionais;

V – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos a esporte e lazer;

VI – promover a articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de esporte e lazer;

VII – administrar, fiscalizar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo;

VIII – opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

IX – elaborar Plano de Aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo;

X – aprovar os programas a serem custeados com recursos do Fundo de Assistência ao Esporte;

XI – administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento;

XII – encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Finanças, as prestações de contas.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de Comissões, dentro do Conselho Municipal de Esportes, específicas para o cumprimento das atividades relacionadas ao Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo.

Art. 17. O Conselho Municipal de Esporte será composto por 23 (vinte e três) membros e respectivos suplentes, representantes de órgãos da Administração Municipal ou de instituições da Sociedade Civil e representantes das instituições a seguir arroladas:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Cultura;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Comunicação;

VI – 1 (um) representante da Coordenadoria de Gênero e Raça do Município de Osasco;

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

IX – 1 (um) representante indicado pelas entidades de atuação nos movimentos de juventude;

X – 1 (um) representante indicado pelas entidades de atuação entre os idosos;

XI – 1 (um) representante indicado pelas entidades de atuação entre as pessoas com deficiência física e mental;

XII – 1 (um) representante indicado pela Câmara de Vereadores;

XIII – 1 (um) representante indicado pelo setor Comercial e Industrial;

XIV – 2 (dois) representantes indicados pelas entidades sindicais de Osasco;

XV – 1 (um) representante indicado pelas entidades comunitárias da cidade de Osasco;

XVI – 2 (dois) representantes indicados pelas entidades de administração de modalidades esportivas;

XVII – 1 (um) representante indicado pelas entidades com vocação ao associativismo (clubes);

XVIII – 1 (um) representante indicado pelas entidades que participam do esporte de alto rendimento;

XIX – 1 (um) representante indicado pelas entidades que atuam na capoeira e artes marciais.

§ 1.º Os Conselheiros representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito, a partir da lista tríplice apresentada pelas respectivas secretarias ou órgãos.

§ 2.º Os Conselheiros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembléia convocada para esse fim.

§ 3.º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4.º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período.

§ 5.º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6.º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

§ 7.º Os órgãos e entidades referidas neste artigo poderão a qualquer tempo propor a substituição dos seus respectivos representantes.

§ 8.º Perderá a condição de conselheiro o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou a seis intercaladas no período de um ano.

§ 9.º O prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros representantes do Governo Municipal, impedidos do exercício de suas funções.

Art. 18. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1.º As sessões Plenárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer instalar-se-ão com a presença da maioria qualificada de seus membros.

§ 2.º Cada membro terá direito a um voto.

Art. 19. O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será o Secretário de Esportes, Recreação e Lazer, cabendo-lhe, entre outras atribuições definidas em Regimento Interno, a indicação de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 20. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá convidar

entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 21. A organização e funcionamento do Conselho será disciplinada por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de 90 dias a contar da sua posse.

CAPÍTULO IV

Do Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo

Art. 22. O Fundo de Assistência ao Esporte, criado pela Lei n.º 1.771 de 17 de maio de 1984, passa a ser denominado Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo.

Parágrafo único. O Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo será administrado pelo Conselho Municipal de Esportes, criado na forma desta Lei.

Art. 23. Os recursos do Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo serão aplicados em projetos que tenham por objetivo:

I – desenvolvimento, incentivo e contribuição a práticas esportivas;

II – desenvolvimento, incentivo e contribuição a atividades que incrementem o turismo;

III – participação de atletas e seleções em certames esportivos de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

IV – desenvolvimento de atletas que tenham potencial para se tornarem competidores de alto rendimento, inclusive através da concessão de bolsas;

V – implemento da prática de novas modalidades esportivas no Município.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades relacionadas nos incisos I a V do “caput” será orientado pela Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer – SEREL.

CAPÍTULO V

Da Composição do Fundo e Investimento dos Recursos

Art. 24. O Fundo de Assistência ao Esporte é um fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis, conforme estabelecer o regulamento, e constituído dos

seguintes recursos:

I – produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de uso de próprios municipais administrados pela Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer – SEREL e do resultado da venda de ingressos de espetáculos por ela promovidos;

II – doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

III – transferências de recursos orçamentários e não orçamentários de outras Pessoas Políticas;

IV – transferência de recursos provenientes de Fundos de Esporte ou Turismo de outras Pessoas Políticas;

V – recursos de outras fontes.

Art. 25. Qualquer material permanente adquirido com recursos do Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo, será incorporado ao patrimônio do Município junto à Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

Art. 26. Os recursos de que trata o art. 24 desta lei serão depositados em conta especial, no primeiro dia útil após a sua arrecadação.

Art. 27. Os recursos depositados no Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo poderão ser empregados:

I – na concessão de bolsas a atletas do Município;

II – na criação e manutenção de centros esportivos;

III – na aquisição de equipamentos destinados à prática esportiva;

IV – no custeio de viagens;

V – em outras atividades constantes de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo.

§ 1.º É permitida a celebração de convênios com instituições privadas para a realização de atividades que sejam compatíveis com as finalidades do Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo.

§ 2.º Em todos os projetos custeados com recursos do Fundo de Assistência ao Esporte e ao Turismo será exigida contrapartida a ser definida pelo Conselho Municipal de Esportes.

§ 3.º A celebração de convênio ou repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Esporte e ao Turismo será precedida da publicação de edital, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em que serão convocados os interessados a tomar parte nas

atividades relacionadas ao projeto a ser implantado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 2.º ao 5.º e 8.º ao 15 da Lei n.º 1.771, de 17 de maio de 1984.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

**EMIDIO DE SOUZA
PREFEITO**

DECRETOS

DECRETO N.º 9.637, de 31 de agosto de 2006.

Regulamenta a Lei n.º 4.060, de 13 de julho de 2006.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegadas, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 4.060, de 13 de julho de 2006, à Companhia Municipal de Transportes de Osasco – C.M.T.O., as competências municipais relativas à supervisão, coordenação, organização e fiscalização do sistema de transportes coletivos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

DECRETO N.º 9.638, de 31 de agosto de 2006.

Dispõe sobre denominação de ruas do Conjunto Residencial Vitória, no Bairro Padroeira / São Pedro.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar Nova Conceição, a atual Rua Projetada, que tem seu início na Rua José Barbosa Siqueira e seu término na Av. Padroeira.

Art. 2.º Passa a denominar Padroeira, a atual Av.1, que tem

seu início na rua Francisco Leonel dos Santos e seu término na Rua Vida Nova.

Art. 3.º Passa a denominar Sunamita, a atual Rua 3, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Macedônia.

Art. 4.º Passa a denominar Alameda Ebenezer, a atual viela 8, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Sunamita.

Art. 5.º Passa a denominar Alameda Shallon Adonai a atual viela 7, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Sunamita.

Art. 6.º Passa a denominar Macedônia, a atual Rua 56, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Sizenando Gomes de Sá.

Art. 7.º Passa a denominar Alameda Malaquias, a atual viela 6, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Macedônia.

Art. 8.º Passa a denominar Alameda dos Apóstolos, a atual viela 5, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Macedônia.

Art. 9.º Passa a denominar Alameda Abraão, a atual viela 4, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Vida Nova.

Art. 10. Passa a denominar Tabernáculo da Paz, a atual Rua 2, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Vida Nova.

Art. 11. Passa a denominar Alameda Perseverança, a atual viela 3, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Vida Nova.

Art. 12. Passa a denominar Alameda El Shadai, a atual viela 2, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Vida Nova.

Art. 13. Passa a denominar Alameda Rosa de Sharon, a atual viela 1, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Vida Nova.

Art. 14. Passa a denominar Vida Nova, a atual Rua 1, que tem seu início na Av. Padroeira e seu término na Rua Macedônia.

Art. 15. Passa a denominar Melquesedeque, a atual Rua 4, que tem seu início na Rua Macedônia e seu término em balão de retorno.

Art. 16. Passa a denominar Alameda dos Atalaias, a atual viela 9, que tem início em balão de retorno da Rua Melquesedeque e seu término em balão de retorno.

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

**EMIDIO DE SOUZA
Prefeito**

ATOS DO PREFEITO

AP Nº 450/06

PROCESSO ADM. : nº 13848/04

ASSUNTO : Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para a implementação de reforma e modernização administrativa.

DESPACHO: 1) Considerando que existe óbice legal para a celebração do contrato de prestação de serviços e conforme manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a contratação e a conseqüente celebração do referido contrato pelo prazo de doze meses.

2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providenciar o respectivo empenho.

3) Após, retorne à Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração e assinatura do termo contratual.

4) Publique-se.

Osasco, 17 de agosto de 2006.

AP Nº 451/06

PROCESSO ADM. : nº 23.586/06

DESPACHO : Face os elementos constantes nos autos e a manifestação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, nego provimento ao recurso interposto nos termos

do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças para ciência.

Publique-se.

Osasco, 10 de agosto de 2006.

AP Nº 452/06

PROCESSO ADM. : nº 22.002/06

DESPACHO : Face os elementos constantes nos autos e a manifestação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, nego provimento ao recurso interposto nos termos do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças para ciência.

Publique-se.

Osasco, 11 de agosto de 2006.

AP Nº 453/06

PROCESSO ADM. : nº 22.051/06

DESPACHO : Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir e, face aos demais elementos que dos autos constam, indefiro o pedido de indenização por danos formulado pela interessada.

Publique-se.

Osasco, 10 de agosto de 2006.

AP Nº 454/06

PROCESSO ADM. : nº 21.028/05

DESPACHO : Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir e, face aos demais elementos que dos autos constam, indefiro o pedido de indenização por danos formulado pela interessada.

Publique-se.

Osasco, 10 de agosto de 2006.

AP Nº 455/06

PROCESSO ADM. : nº 23.799/06

DESPACHO : Face os elementos constantes nos autos e a manifestação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, que

acolho provimento ao recurso interposto nos termos do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças para providências.

Publique-se.

Osasco, 08 de agosto de 2006.

AP Nº 456/06

PROCESSO ADM. : nº 28.307/06

INTERESSADA : Secretaria da Saúde

ASSUNTO: Pagamento por indenização de nota fiscal da empresa Impol Instrumental e Implantes Ltda.

DESPACHO : Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Impol Instrumental e Implantes Ltda, consoante notas fiscais anexadas aos autos em questão.

I – À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso;

II – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares;

III – Publique-se.

Osasco, 24 de agosto de 2006.

AP Nº 457/06

PROCESSO ADM. : nº 7591/05

INTERESSADA : Hercílio Souza Filho

ASSUNTO: Pagamento a título de indenização referente ao período de 26/09/04 a 31/12/04

DESPACHO : Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, ao Dr. Hercílio Souza Filho, pelos serviços advocatícios prestados à Municipalidade, no período de 26/09/04 a 31/12/04, em Brasília/DF, perante os Tribunais Superiores.

I – À Secretaria de Finanças para

pagamento,

II – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares;

III – Publique-se.

Osasco, 24 de agosto de 2006.

AP Nº 458/06

PROCESSO ADM. : nº 18.451/05

INTERESSADA : Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de limpeza.

DESPACHO : Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos constantes dos autos, que acolho como razão de decidir, ANULO o certame realizado nos presentes autos.

Publique-se.

Após, ao DCLC para demais providências cabíveis.

Osasco, 21 de agosto de 2006.

AP Nº 459/06

PROCESSO ADM. : nº 28405/06

INTERESSADA : Secretaria de Gestão Estratégica

ASSUNTO: Pagamento por indenização de notas fiscais da empresa Valcar Mecânica, Funilaria e Pintura S/C Ltda. - ME.

DESPACHO : Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Valcar Mecânica, Funilaria e Pintura S/C Ltda. – ME., consoante notas fiscais anexadas aos autos em questão.

I – À SGE para indicação de dotação orçamentária;

II – Após, à Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso;

III – Finalmente, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares;

IV – Publique-se.

Osasco, 29 de agosto de 2006.

AP Nº 468/06

PROCESSO ADM. : nº 28.739/06

INTERESSADA : Secretaria de Assuntos Jurídicos

ASSUNTO : Inscrições de servidores no “ XX Congresso Brasileiro de Direito Tributário”

DESPACHO : Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a inscrição de servidores da SAJ no “ XX Congresso Brasileiro de Direito Tributário”, promovido pelo Instituto Geraldo Ataliba – IDEPE, por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista terem sido atendidos os requisitos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

I – À SF para empenho e pagamento:

II – Publique-se.

Osasco, 30 de agosto de 2006.

AP Nº 469/2006

Aviso de Audiência Pública nº 01 /2006

O Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Municipal nº 4063, de 20 de julho de 2006, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar Parceria Público-Privada para prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Osasco, torna pública a todos os interessados a realização de Audiência Pública, que tem por finalidade:

I - Prestar esclarecimentos sobre o conteúdo da Lei Municipal nº 11.079/2006, que instituiu a contratação de parceria público-privada para concessão de serviço público de limpeza urbana no Município de Osasco; e
II – Prestar esclarecimentos a respeito da licitação e da respectiva contratação de parceria público-privada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, na modalidade de concessão administrativa.

A referida Audiência ocorrerá em 15 (quinze) de setembro de 2006, às 16h00, no Centro Municipal de Formação

Continuada dos Profissionais da Educação, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 263, telefone: (11) 2183-0949, Centro, Município de Osasco, São Paulo.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Proc. Adm. nº. 2442/2005
Assunto: Seleção Pública
11/2006

HOMOLOGO os resultados finais do Processo Seletivo nº. 11/2006, definidos após análise da documentação apresentada e Entrevista Técnica, para os empregos públicos de: **Médico Anestesiologista Plantonista, Médico Clínico Geral Diarista, Médico Geriatra Diarista, Neonatologista Plantonista, Médico Neuroclínico Diarista, Médico Ortopedista Diarista, Médico Ortopedista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Psiquiatra Diarista, Médico Psiquiatra Plantonista e Médico Radiologista Diarista**, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

Proc. Adm. nº. 2442/2005
Assunto: Seleção Pública
14/2006

HOMOLOGO os resultados finais do Processo Seletivo nº. 14/2006, definidos após análise da documentação apresentada e Entrevista Técnica, para os empregos públicos de: **Médico Endocrinologista Diarista, Médico Hematologista Diarista, Médico Neuroclínico Diarista, Médico Reumatologista Diarista**, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS
31.08.2006

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 1205- ANTONIO ALENCAR BARBOSA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio de Pessoal, da **Secretaria de Administração**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1207- a pedido, LAURA GIANOLLA PIMENTA, do cargo de provimento efetivo de **PEB II - Educação Física**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1208- a pedido, ANTONIO FEITOSA DE SOUZA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Expediente, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1209- TALITA EYMAEL LATÃES, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1210- RITA DE CÁSSIA ALVES DIAS, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1211- ANTÔNIO CARLOS MOREIRA JUNIOR, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Análise e Execução, Divisão de Execução Orçamentária, do Depto de Contabilidade e Orçamento, da **Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1214- ISABEL CRISTINA VIEIRADA SILVA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Cópias, Seção de Projetos de Arquitetura, da Divisão de Planejamento Físico e Projetos, do Depto de Planejamento Urbano, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1216- REGINALDO MARQUES NEVES, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio Operacional, Seção Centro Esportivo Santo Dias da Silva, Divisão Adm. De Próprios Esportivos, do Depto de Esportes, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1218- GILBERTO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Distribuição de Tráfego, Divisão de Transportes Administrativos, do Depto de Transportes, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1240- a pedido, MARIA CÂNDIDA LOURENÇO GIL SANTOS, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1241- a pedido, JUSSARA TRINDADE COUTINHO FARIA, do cargo de provimento efetivo de **PEB II - Deficiente Mental**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto do

ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 1206- o (a) Senhor (a) **JOSÉ BERNARDINO DO NASCIMENTO IRMÃO**, RG Nº 10.473.797-9, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio de Pessoal, lotado na **Secretaria de Administração**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1213- o (a) Senhor (a) **TOSHIO SHIMISU**, RG Nº 9.238.279, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Análise e Execução, Divisão de Execução Orçamentária, do Depto de Contabilidade e Orçamento, lotado na **Secretaria de Finanças**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1215- o (a) Senhor (a) **SANDRO DIAS DA SILVA**, RG Nº 28.395.061-4, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Cópias, Seção de Projetos de Arquitetura, da Divisão de Planejamento Físico e Projetos, do Depto de Planejamento Urbano, lotado na **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1217- o (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS SACCO**, RG Nº 4.222.572-3, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio Operacional, Seção Centro Esportivo Santo Dias da Silva, Divisão Adm. De Próprios

Esportivos, do Depto de Esportes, lotado na **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1219- o (a) Senhor (a) **GUTEMBERG MARIANO**, RG Nº 14.337.018-2, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Distribuição de Tráfego, Divisão de Transportes Administrativos, do Depto de Transportes, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1220- o (a) Senhor (a) **JOSÉ OSVALDO ALVES DE SOUZA**, RG Nº 10.895.023-2, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Hotelaria Hospitalar, Divisão de Serviços e Apoio, do Depto de Serviços Administrativos, da Superintendência do Hospital e Maternidade Amador Aguiar, lotado na **Secretaria de Saúde**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Serviços Municipais** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1221- o (a) Senhor (a) **ALEXSANDRO PEREIRA CARNEIRO**, RG Nº 27.640.052-5, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Controle de Documentação, Seção de Documentação, da Divisão de Documentação, do Depto de Expediente, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Governo e Comunicação** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1235- o (a) Senhor (a) **ROSELI DUARTE DE OLIVEIRA SANTOS**, RG Nº 16.495.451-X, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Serviço Social ao Servidor, Divisão de Benefícios, do Depto de Recursos Humanos, lotado na **Secretaria de Administração**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Assuntos Jurídicos** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 1222- o (a) Senhor (a) **FERNANDO DA SILVA LEÃO**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1223- o (a) Senhor (a) **JOSÉ ROBERTO CAVICHIOLLI**, Chefe de Seção, para prestar serviço junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1224- o (a) Senhor (a) **ROBERTO TINOCO AMARAL**, Chefe de Seção, para prestar serviços junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1225- o (a) Senhor (a) **ADRIANA GOMES PEREIRA**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1226- o (a) Senhor (a) **ANA ALINE DE SOUZA**, Assistente de Imprensa, para prestar serviços junto à **Fundo Social de Solidariedade**. Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1227- o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DORACI ARRUDA GOMES**, Assistente de Imprensa, para prestar serviços junto à **Fundo Social de Solidariedade**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1237- o (a) Senhor (a) **EDCLÉIA GONÇALVES**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1238- o (a) Senhor (a) **ANELY DA SILVA**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1231- DESIGNAR o (a) Senhor (a) **MADALENA ARANTES DE MIRANDA**, PEB I, Efetivo, para responder pelo cargo de Diretor de Escola, da EMEI Estevão Brett, durante o período de férias da Sra. Verônica Aparecida Dogani dos Santos junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1232- DESIGNAR o (a) Senhor (a) **JASON SOARES DA SILVA**, Coordenador Técnico, Efetivo, para responder pelo cargo de Chefe de Seção, da Seção de Planejamento e Controle de Frota, Divisão de Transportes Administrativos, do Depto de Administração de Regionais, durante o período de férias do senhor Paulo Roberto Henrique junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho do ano em curso, revogadas as

disposições em contrário.

PORTARIA 1234- DESIGNAR a senhora **TERESA GONZAGA** para integrar a **Comissão Especial Permanente de Avaliação de Imóveis**, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, constituída através da portaria **813/06** de 08 de Junho do ano em curso, em substituição a senhora Lílham Macedo Champi Gallo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1239- DESIGNAR para integrar o **Conselho Municipal de Saúde de Osasco**, o senhor **GELSO APARECIDO DE LIMA**, como membro do Poder Executivo, em substituição ao senhor Faysal Cury. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPENSAR DO PONTO:

PORTARIA 1228- no período de 21 à 25 de Agosto do ano em curso, os (as) Senhores (as) **ALEXANDRE LALAU GUERRA**, Assessor Técnico I, para participar do **II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais**, a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1229- no período de 04 a 08 de Setembro do ano em curso, os (as) Senhores (as) **LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK**, Chefe de Gabinete do Secretário, para participar do **Módulo 06 do Curso de Especialização em Políticas Públicas de Emprego - Modalidade Extensão - para Gestores do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda**, a ser realizado em Campinas - SP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1230- no dia 28 de Julho do ano em curso, os (as)

Senhores (as) **LUCIANA DE SOUZA ROSA, PEB I, Efetivo**, para participar do **Congresso do GEL - Grupo de Estudos Lingüísticos**, a ser realizado em Araraquara - SP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1233- no período de 26 à 28 de Julho do ano em curso, os (as) Senhores (as) **CARLOS ALBERTO CASTILHO**, para participar do **Jogos Regionais 2006**, a ser realizado em São Roque - SP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1236- no período de 03 a 07 de Julho do ano em curso, os (as) Senhores (as) **LUIZ CARLOS MARQUETTI, Médico Clínico Geral Diarista**, para participar do **33º Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo e Coloproctologia**, a ser realizado em São Paulo - SP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1212- CESSAR OS EFEITOS da portaria **557/06** de 17 de Abril do ano em curso, no que tange a Designação dos policiais militares descritos abaixo para comporem o Policiamento de Trânsito de Osasco como Agentes de Trânsito:

ANDRÉ RICARDO DE PAULO
CLAUDIO GEROMIM
VALENTE
CLAUDIO MARCELO DOS SANTOS
EDUARDO ANDRÉ
CARVALHO DE OLIVEIRA
EMERSON EDSON ALMEIDA
GADONI
FERNANDO TEDESCHI
PEREIRA
JUKIO CESAR CHICALÉ
LUIZ ANTONIO SOARES
LUIZ CARLOS SARAIVA
FILHO

MARCIO PENNA DE
OLIVEIRA
ODAIR NOGUEIRA GOULART
PAULO SERGIO MERINO
PEDRO ANTUNES DOS
SANTOS NETO
ROBSON GARCIAASCÊNCIO
RODINEI DIAS ROCHA
VALDINEI SALEMA
CARDOSO
VANDERNILSON DE
MORAES

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1242- DESIGNAR para comporem o Policiamento de Trânsito de Osasco como **Agentes de Trânsito**, os policiais militares abaixo relacionados:

ADRIANA KLEIN MONTEIRO
AILTON NOVAES DO VALE
ALEXANDRE HENRIQUE
BRICHI
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CARLOS ALBERTO LIMA
BERALDO
CELSO ROBERTO OLIVEIRA
CLEONICE NUNES
DEMETRIUS CARLOS
THEODORO
DENIS ANTONIO MARTINS
EDIMAR BICALHO
EDISON CARLOS VICENTE
EDSON APARECIDO
FERREIRA
EDSON FRANCISCO DE
FARIAS SILVA
EMERSON GARCIA
EVALDO JOSÉ DA SILVA
EZEQUIEL RAMALHO DA
SILVA
FABIO CAMARGO CANDIDO
FABIO CLAUDINO DE
ARAUJO
FELIPE JOSE DA SILVA
MARTINS
GLAUCO FARIAS MATTEIS
HELDER FRANKLIN SOARES
IRANILDO CARLOS DA SILVA
ISRAEL FRANCISCO DO
NASCIMENTO
LÉO FRANCIS KLIMA
LUCIANO RODRIGUES DIAS
MARCELO MENDES DA
SILVA
MARCOS ANTONIO
CARROCHE TEIXEIRA
NILMAR APARECIDO DE
SOUZA
OSIMAR PEREIRA DA SILVA
PAULO LOPES DA SILVA
REINALDO SANTOS ARAUJO
RENATO ALVES DE MORAIS
RICARDO DA SILVA DE

ALCANTARA
RICARDO RODRIGO NARDI
RICARDO TAHARA
ROBERTO ALVES DE SOUZA
RODRIGO FRANCISCO LEITE
ROGERIO LUIS NOTARI
SERGIO LOPES
SERGIO OLEGÁRIO LIRA DE
ASSUNÇÃO
SILOÉ DA SILVA MELO
TANIA REGINA DE ARAUJO
RIBEIRO
VANDERLEI APARECIDO DE
BRITO DOS SANTOS
VANDERLEY CARDOSO DOS
SANTOS
WELTON RICARDO VALENTE
WILDEN DE PAULA IZZO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1204- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria N.º **1098** de 10 de Agosto do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

·Na portaria **1161** de 24 de Agosto do ano em curso, leia-se: "*Retroage seus efeitos a 21 de Agosto do ano em curso*", e não como foi publicado.

·Na portaria **1162** de 24 de Agosto do ano em curso, leia-se: "*Retroage seus efeitos a 21 de Agosto do ano em curso*", e não como foi publicado.

·Na portaria **1190** de 24 de Agosto do ano em curso, incluir a seguinte informação: "R.G. 5.261.272-7".

·Na portaria **1144** de 17 de Agosto do ano em curso, onde se lê "R.G. 36.917.720", Leia-se: "R.G. 6.964.942-X".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital da 17ª Convocação de candidatos Processo Seletivo N.º 04/2006.

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 473, de 20 de abril de 2006.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Socorrista Plantonista	13/09/2006	13:00 h	446º ao 466º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Edital da 7ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 08/2006.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 478, de 25 de maio de 2006.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Ginecologista Diarista	13/09/2006	13:00 h	16º
Médico Ginecologista Plantonista	13/09/2006	13:00 h	01º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de agosto 2006.

**Edital da 1ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 11/2006.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Anestesiista Plantonista	13/09/2006	13:00 h	01º ao 06º
Médico Clínico Geral Diarista	13/09/2006	13:00 h	01º ao 10º
Médico Ortopedista Plantonista	13/09/2006	13:00 h	01º ao 06º
Médico Pediatra Plantonista	13/09/2006	13:00 h	01º ao 18º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

**Edital de Classificação Final
Processo Seletivo
Ref. Edital nº 011/2006**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518 / 2005, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Capítulo 04, do Edital do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 011/2006, torna pública a **classificação final** dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: **Médico Anestesiista Plantonista, Médico Clínico Geral Diarista, Médico Geriatria Diarista, Neonatologista Plantonista, Médico Neuroclínico Diarista, Médico Ortopedista Diarista, Médico Ortopedista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Psiquiatra Diarista, Médico Psiquiatra Plantonista, Médico Radiologista.**

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, **no prazo de 03 (três) dias uteis**, a contar de 01 de setembro de 2006.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

RENATO AFONSO GONÇALVES

Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Coordenador da Comissão do Processo Seletivo

LISTA GERAL

Emprego: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

Inscrição	R.G.	Classif.	
EDILENE SANTOS SOUZA	2556	14070699	1
ROSANGELA BONFITTO STUQUI	2589	248818740	2
EDSON FERREIRA DA SILVA	1001	92407596	3
ROBERTA CALLE	2551	309603535	4
NICHOLAS MÂTHEUS P OALVES	2555	226579475	5
JORGE HIRAYAMA	2637	71626037	6
MIGUEL ANGEL LASCANO CUETO	2579	354529304	7
ADRIANO CESAR FARIA	2561	203361994	8
HERNANDO MAURO D DE AQUINO	2533	250699230	9
LUIZ ALEXANDRE LEITE MINARI	2597	254705959	10
ADRIANO COSTA VASCONCELOS	2534	304916131	11
ALCIDES SOARES NETTO	2618	4348348	12
DIRCY LIMA DE ASSIS	4001	330873921	13
JORGE LUIS PONTES NAMEN	2608	19949705	14
OMAR MELGAR CALDERON	2596	395508381	15
SAINT CLAIR G ALVES CORREA	2582	7184026	16
MAURICIO RIBEIRO DE SOUZA	2591	2367513	17
MARIO FITTIPALDI STEMPNIEWSKI	2592	41809324	18
DIRCY LIMA DE ASSIS	4002	330873921	19

Emprego: MÉDICO CLINICO GERAL DIARISTA

Inscrição	R.G.	Classif.	
ROBERTO ALVAREZ	2451	5871764	1
SILVIO LUIZ PRIORI	2606	13015691	2
LUIZ FERNANDO VALLEJOS PEREDO	3418	311210157	3
FERNANDO XAVIER	2560	14192198	4
ARNALDO HANATIUK BOROWIK	2588	7923074X	5
LUIZ ROBERTO DE MORAES	2583	6191372	6
EMILIO CARLOS SPINA	1003	9017942	7
NELSON GONCALVES FILHO	2626	6044524	8
FERNANDO SZULC RENUZZA	3314	31751578	9
FABIO MANABU NAKAGOMI	2622	111893872	10
JOSE SOUSA SANTANA FILHO	2517	1102247	11
RODRIGO TOSHIHARU FUJISAWA	3610	320225343	12
JOANA MECA PEREIRA	2603	6090800	13
MARIA DO CARMO GOMES	2565	8847040	14
CERES DO CARMO TORRES	2456	1348234	15
JOAO ALBERTO RODRIGUES VERA	2577	3614683	16
LIGIA CELIA LEME F GONCALVES	2491	6568918	17
JOSE RAIMUNDO MASPIAZU	2635	8434336	18

Emprego: MÉDICO GERIATRA DIARISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
PATRICIA MOREIRA DE ARIMATEA	3608	387180382	1

Emprego: MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
FABIOLA RANAURO NUNES	2628	88554712	1
ROBERTA FERNANDES MORAES	2612	M7586406	2
PATRICIA FERNANDA V B FREITAS	2599	7547837	3
EULER JOAO KERNBICHLER	4004	127541718	4
VICTOR ALFONSO Z MEZA	2621	V137877W	5
ALESSANDRA PIMENTEL DA SILVA	2538	91015651	6
LUCIANA FERREIRA SANTOS MIGUEL	2629	373279218	7
RAUL DE MATTOS JUNIOR	3607	16206652	8
LUCIANE PAULA BVRAGAS	2571	204727303	9
MAGDA OHTA WATANABE	2536	266695048	10
MARY ZANANDREIA BASSI	2605	273482099	11
EDUARDO AFONSO S SCHLITTLER	3311	18713055	12
HELIO FABIO VANNUCCI	2586	15531147	13
MARCELO NUNES IAMPOLSKY	2537	231197950	14
VIRGILIO DO NASCIMENTO PIRES	2535	5361274	15
ERWIN GRISSOM SCHWAB	4005	170900472	16
ANA CRISTINA MEIRA VASCONCELOS	2572	986656	17
ALEXANDRE MASSASHI HIRATA	2574	234243879	18
SIN SOOK KIM	2604	17643219	19
JOYVANE MATHIAS CORREA	2601	44146421	20

LISTA ESPECIAL

Emprego: MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
EDUARDO AFONSO S SCHLITTLER	3311	18713055	1

Emprego: MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
RENATO MAZZILLI LOUZADA	2616	101643731	1
MARCELO DE SOUZA MICELLI	2624	254845010	2
DORIAN P T MENEZES JUNIOR	2575	336404948	3
PETER MOTTA CALDERONI	2617	12222067	4
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	2558	12780590	5
FABRICIO CHIES BARCELOS	2562	905402911	6
PATRICIA ANDRADE OLIVEIRA	2625	1190427	7
RODRIGO DE AMARAL FARIA	2532	270277067	8
LUCIANO ANGELUCCI SPINELI	2609	259920381	9
NAGAHIRO YAMAGUCHI	2564	5014298	10
JERONIMO YAMAGUCHI	2598	17907141	11
SHUHEI TAKAOKA	2587	47969787	12
ERICK AUGUSTO DE PAULI	2610	271702850	13
ARTHUR HENRIQUE PONTIN	2593	176443617	14
RAFAEL GARBIM MACHADO	2553	205727025	15
CARLOS FRANCISCO A FRUTOS	2619	336404948	16
ANTONIO FELIPE M GALVAO	2584	246922047	17
GUILHERME RONDINELLI SECUNHO	2585	119833366	18
MAURO SARAIVA	2580	5322145	19
FERNANDO MACHADO OLIVEIRA	2630	241998955	20
ARTUR YOSHIO ANDO	2569	14921225	21
HENRIQUE CARLOS LAZAR	2614	228480802	22

Emprego: MÉDICO ORTOPEDISTA DIARISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	2557	12780590	1
HENRIQUE CARLOS LAZAR	2615	228480802	2

Emprego: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
FRANCISCO LUIZ T DE CASTRO	2581	2930402	1
ISAURA CORINA TEIXEIRA GOMES	2631	2991567	2
ANTONIO APDO MARQUESI	2559	3944706	3
MARIA DO CARMO C SOMONELLI	3312	15966088	4
MARCUS COELHO	2611	277614892	5
KARENINI GOIS MIRANDA	2632	1511952	6
FRANCISCO FLAVIO AFONSO RIOS	2613	M8542390	7
TAMARA CHRISTINE DE S IMBAUD	2455	16314099	8
JOSE LUIS PENA VILLAFUERTE	3315	V040458E	9
SILVIA FELLINGER TRINDADE	2607	122761704	10
ROSANA CIOCI FERREIRA	2639	69823581	11
LETICIA MANZANO BUENO	3406	61289542	12
PIERRE ETIENNE BALOGH	3408	3789922	13
FERNANDO G VIDAL PEREZ	2462	213684188	14
WILSON PEDRO DOS SANTOS	2602	5337207	15
TATIANA GOLOUBKOVA	2623	V137290R	16

JUAN MOISES GUZMAN ESPADA	2567	80454173	17
ANA PAULA MATOS DE ROSIS	2085	173181788	18
JAIME LIN	2488	33069409	19
WALDYR APARECIDO TAMBURUS	2638	35489467	20
DENISE PARDINI MILIONI	2594	5011384	21
LIN YU SHIH	2084	291776504	22
YURIKO LIRIA IMAIZUMI	2086	9010352	23
OSWALDO CARVALHO DA SILVA JR	2552	2807461	24
FABRICIO MANZANO BUENO	2566	61256962	25
JOAO EDISON D P DA ROSA	2525	4838210	26
LETICIA MANZANO BUENO	3413	61289542	27
FABRICIO MANZANO BUENO	3405	61256962	28

Emprego: MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
VERA LUCIA POLVERINI	2595	5472150	1
FERNANDO VENTURINI	3310	26387090X	2

Emprego: MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
VERA LUCIA POLVERINI	2600	5472150	1

Emprego: MÉDICO RADIOLOGISTA DIARISTA			
Inscrição	R.G.	Classif.	
GIANCARLO M COELHO DOMINGUES	2554	182050454	1
SUZY MUSZKAT AUGUSTO	2490	9051328	2
VERA MARIA DE M NASCIMENTO	2570	686261	3
WILTON SHOJI	2636	M6656805	4

Processo Seletivo Ref. Edital nº 014/2006

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518 / 2005, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Capítulo 04, do Edital do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 011/2006, torna pública a **classificação final** dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: **Médico Endocrinologista Diarista, Médico Hematologista Diarista, Médico Neuro- clínico Diarista, Médico Reumatologista Diarista.**

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar de 01 de setembro de 2006.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

RENATO AFONSO GONÇALVES
Secretário de Administração
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão do Processo Seletivo

LISTA GERAL

Emprego: Médico Endocrinologista Diarista			
Inscrição	R.G.	Classif.	
FERNANDA LAREDO DOS SANTOS	2.092	218.894-4	1

Emprego: Médico Neuroclínico Diarista			
Inscrição	R.G.	Classif.	
MARIA TERESA MALUF CHAMMA	3.426	3.651.481	1

Emprego: Médico Reumatologista Diarista			
Inscrição	R.G.	Classif.	
GIOVANA GOMES RIBEIRO	3.423	2.829.236-7	1
LUCIANA CALVO MARDEGAN	3.417	15.777.686-4	2
NANCY APARECIDA MAJORI DE OLIVEIRA	3.382	9.879.911	3

**EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 015/2006**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. **DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:**

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Dentista Diarista	042.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100% Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Odontologia; B) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP).
Farmacêutico	042.1	05	30 H.	30-A R\$ 1.642,34	A) Ensino Superior Completo em Farmácia; B) Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-SP).
Médico Ginecologista Diarista	618.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Médico Intensivista Plantonista	620.1	05	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Médico Neuroclínico Diarista	627.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Médico Neuropediatra Diarista	628.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Médico Pediatra Diarista	633.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Médico Psiquiatra Diarista	636.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Médico Psiquiatra Plantonista	525.1	05	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Técnico em Hemoterapia	313.2	05	40 H.	07-A R\$ 509,24	A) Ensino Médio completo; B) 01 (Um) ano de experiência no emprego.
Terapeuta Ocupacional	604.1	05	30 H.	30-A R\$ 1.642,34	A) Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional; B) Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional (CREFITO-SP).

2. **DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de **04 à 15 de setembro de 2.006**, no horário das **09:00 às 16:00 h.**

2.1.1. Locais de Atendimento:

Departamento de Administração de Recursos Humanos.
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.
Osasco – Centro – SP
Tel. 2106-5308 ou 2106-5320

2.2. A inscrição via internet deverá ser feita no endereço www.osasco.sp.gov.br, no mesmo período de inscrição (**04 à 15 de setembro de**

2006).

2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

- acessar a página da PREFEITURA, localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo;

- ler o Edital e preencher a ficha de inscrição;

2.2.2. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia **15 de setembro de 2006**, a ficha de inscrição via internet não estará mais disponibilizada.

2.2.3. Nos casos de inscrição via internet, os documentos de que trata o item 2.3, deverão ser encaminhados ao, Departamento de Administração de Recursos Humanos, situado à Rua Dona Primitiva Vianco, 757 – Centro, Osasco, SP – CEP 06010-007, ou via SEDEX, para o endereço acima citado, até o dia 15 de setembro de 2006.

2.2. A **inscrição** poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis fichas de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

a) Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b) No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c) Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) CURRÍCULO (original);

b) Diploma (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

c) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);

e) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

2.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.5. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,

d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através de **Entrevista Técnica e avaliação dos documentos apresentados**, obedecendo aos critérios apontados no item 5.1.1. deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

PRIMEIRA FASE

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Para pontuação dos empregos de Médico:

a) Residência médica concluída, na área, reconhecida pelo órgão competente**Valor unitário: 4,0.**

b) Residência médica concluída, em outra área, reconhecida pelo órgão competente.....**Valor unitário: 2,0.**

c) Título de Especialista concluído, na área a que concorre -.**Valor unitário: 3,0.**

d) Título de Especialista em outra área -.**Valor unitário: 2,0.**

d) Curso de Especialização ou Estágio na área - 02 (dois) anos -**Valor unitário: 2,0.**

e) Curso de Aperfeiçoamento concluído na área, com duração mínima de 360 h. -.....**Valor unitário: 1,0.**

5.1.1.1 A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 14 (quatorze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

5.1.2. Para pontuação dos demais empregos:

a) Acima de 01 (um) ano de experiência comprovada no emprego...**Valor unitário: 1,0**

b) Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no emprego.....**Valor unitário: 3,0**

c) Acima de 05 (cinco) anos de experiência comprovada no emprego.....**Valor unitário: 5,0**

d) Curso de Especialização concluído, após a formação, na área a que concorre -...**Valor unitário: 3,0**

c) Curso de Aperfeiçoamento concluído na área, com duração mínima de 100 h. -...**Valor unitário: 2,0**

5.1.2.1 A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

SEGUNDA FASE

5.1.3 Os candidatos serão avaliados através de **Entrevista Técnica**, que terá caráter eliminatório.

5.1.4. Os candidatos que eventualmente se inscreverem para 02 (dois) empregos, bem como para aqueles que já possuem vínculo com a municipalidade, recairá a classificação final sobre a primeira inscrição, ficando a segunda para o final da lista classificatória.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) Tiver maior tempo de graduação (para o emprego de médico) e maior tempo de experiência p/ os demais;

b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,

c) For o mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o

candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;
 b) Cédula de Identidade (RG) -...cópia simples;
 c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -...cópia simples;
 d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (referendo) -cópia simples;
 e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - ..cópia simples;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
 g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - ..cópia simples;
 h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) - ...cópia simples;
 i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - ...cópia simples;
 j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público -...original;
 K) Registro no respectivo Conselho (CRM)- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;
 l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-...original;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
 b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
 c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
 d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,
 e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

8.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

RENATO AFONSO GONÇALVES

Secretario de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Do Processo nº 20759/05

Interessado: Secretaria da Saúde

Assunto: Edital nº 011/2006 – Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares para a rede de saúde do município de Osasco. Impugnação ao Edital. Tempestivo. Indeferimento.

Interessado: Associação Brasileira de empresas certificadas – Boas Práticas de fabricação (ABEC-BFP).

DESPACHO

I. Recebo por tempestiva a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela Associação Brasileira de Empresas Certificadas – Boas Práticas de Fabricação (ABEC-BFP) e, no mérito **NEGO** provimento por ausência de embasamento legal.

II. Fica concedido vistas ao Impugnante do teor da manifestação.

III. PUBLIQUE-SE.

Osasco, 30 de agosto de 2006.

Pregão Presencial nº: 022/06

Processo nº. 08.506/06

Requisitante: Secretaria de Gestão Estratégica

Objeto: Aquisição de Revólveres Calibre 38

Ref: Impugnação de Edital

Impugnante: Rubens Lourenço Brandalise ME

A Rubens Lourenço Brandalise ME apresentou tempestivamente junto ao Departamento Central de Licitações e Compras deste Município impugnação do edital do Pregão nº 022/06, processada nos autos de nº 08.506/06, para aquisição de Revólveres Calibre 38.

Recebida a impugnação, vez que atendidos os requisitos formais, passou-se à análise e julgamento do mérito.

As alegações da Impugnante referem-se a exigências no item 8.3.3 do edital, quanto a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo

Departamento da Polícia Federal, bem como, no item 8.3.4, o Certificado de Licenciamento emitido pelo Departamento da Polícia Federal.

Alega a impugnante:

Que tais Certificados não são emitidos para revendedores ou fabricantes, pelo Departamento de Polícia Federal, e sim cabe ao Exército a atribuição de autorizar e fiscalizar o comércio, conforme art. 24 da Lei Federal 10.826/03, que transcrevemos: “Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, **competete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.**” (grifo do impugnante).

Assim requer que sejam suprimidos do referido Edital os itens 8.3.3. e 8.3.4.

Diante do exposto, dou provimento à impugnação motivo pelo qual serão procedidas as seguintes alterações no edital:

As exigências contidas nos itens 8.3.3. e 8.4.4 do edital foram excluídas do instrumento convocatório, ficando designado à data para abertura do certame dia 15 de setembro de 2006 as 14:30 horas.

Publique –se.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

Marcelo Scalão

Pregoeiro

ATO DA DIRETORA AVISO DE REABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/06 - ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. **OBJETO:** Aquisição de Revólveres calibre 38 (trinta e oito). Devido às alterações sofridas no edital fica o **Caderno de Licitação, composto de Edital, Anexos e Minuta do Contrato, a disposição para consulta e/ou retirada através de disquete mediante entrega no ato da retirada de um disquete novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até a véspera da data**

designada para entrega dos envelopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº_02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, até às 14:30 horas do dia 15 de setembro de 2006. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 14:30 horas.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

**CRISTINA RAFFA VOLPI
RAMOS**

ATO DA DIRETORA AVISO DE ABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/06 - ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos poderá ser consultado e/ou obtido através de disquete mediante entrega no ato da retirada de um disquete novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº_02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, até às 11:00 horas do dia 18 de setembro de 2006. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 11:00 horas.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

"ATO DA DIRETORA"

TOMADA DE PREÇOS
N.º 014/06

Processo Administrativo n.º
22.770/06

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA.

DESPACHO:- ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa:

1. **ARCHIOLLI CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.113.629/0001-36, pelo menor preço total no valor de R\$ 285.131,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Osasco, 31 de agosto de 2006

**CRISTINA RAFFA VOLPI
RAMOS**

- Diretora DCLC -
- Presidente CPL -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 014/06.

Processo Administrativo n.º
22.770/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA.

DESPACHO:

"HOMOLOGO", nos termos da legislação vigente, a classificação da Proposta Comercial e JULGAMENTO pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a favor da empresa **ARCHIOLLI CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.113.629/0001-36.

Osasco, 24 de agosto de 2006.

MARIA JOSÉ FAVARÃO
- Secretária de Educação -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS

Processo: 06.309/2005;
Contrato: 095/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Max-Fer Comercial Ltda.; Assunto: Fornecimento de materiais de construção para manutenção das unidades escolares; Vigência: 60 (sessenta) dias.

Processo: 23.575/2006;
Contrato: 097/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Tedesco Madalozzo & Barreto Ltda; Assunto: Aquisição de 240 horas de consultoria e desenvolvimento de sistemas; Vigência: 240 (duzentas e quarenta) horas.

Processo: 28.007/2006;
Contrato: 099/2006-A; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Maria de Lourdes Patrizzi Escamilla – M.E.; Assunto: Apresentação artística do cantor VAVÁ na Inauguração da iluminação pública do jardim Açucara e da Entrega da Canalização do Córrego do Jardim Roberto; Vigência: 01 (um) dia.

Processo: 22.982/2005;
Contrato: 100/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Arc Comércio, Construção e Administração de Serviços Ltda; Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização, sinalização e monitoramento do trânsito de Osasco; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 09.467/2006;
Contrato: 102/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Tecno-Show Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Locação de Som Ltda. – M.E.; Assunto: Locação de equipamentos de sonorização e iluminação; Vigência: 60 (sessenta) dias.

Processo: 13.895/2005;
Contrato: 107/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Loccar Locadora de Veículos Ltda; Assunto: Prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 22.711/2006; Termo: 110/2006; Compromitente: Município de Osasco; Compromissária: Organização de Ensino Superior e Tecnologia S/C Ltda. – OESTE; Assunto: Edificação de próprio municipal localizado no Jardim D'Ávila; Vigência: 10 (dez) meses.

Processo: 23.518/2005; Termo: 111/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Loccar Locadora de Veículos Ltda; Assunto: Aditamento ao contrato nº 090/2006; Vigência: 04 (quatro) meses.

Processo: 12.004/1999; Termo: 119/2006; Permitente: Município de Osasco; Permissonária: Sociedade Pestalozzi de Osasco; Assunto: Permissão de uso a título precário; Vigência: 20 (vinte) anos.

Portaria Nº 051/06 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº13627/05) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 20.905, por infração ao(s) art(s). 4º, IV e 18, I da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos arts. 38 a 66 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão a bem do serviço público.

Osasco, 28 de Agosto de 2006.

**JOSÉ NABUCO GALVÃO DE
BARROS FILHO**

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA INTERNA
Nº 101/2006
Corregedoria Geral da
GCMO

**BENEDITO DOMINGOS
MARIANO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados

no **Procedimento Disciplinar nº 54/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com a **ABSOLVIÇÃO** dos Sindicados **CD MARCO DAMIÃO SAMPAIO**, matrícula **18.440**, **CD ROGÉRIO GONÇALVES FERREIRA**, matrícula **18.649** e **GCM 1ª Classe JOISSON GONÇALVES DAMASCENO**, matrícula **34.025** e com o **ARQUIVAMENTO** dos autos com fundamento no artigo 98, II, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 102/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar nº 21/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:
De acordo com a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** em face dos Servidores **CD JOSÉ CACHOEIRA DA SILVA**, matrícula **16.067** e do **INSPETOR ANTÔNIO DE JESUS MATOS**, com fundamento no artigo 115 e seguintes da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 103/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto 9.593 de 18 de maio de 2.006; Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar nº 016992/2006**, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com a **SUSPENSÃO** do Procedimento Disciplinar supra instaurado em face do Servidor **VIGIA CARLOS DE SOUZA RAMOS**, matrícula **028.521**, pelo **Prazo de 60 (sessenta) dias** conforme a decisão de fls. 23 verso dos autos.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 104/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto 9.593 de 18 de maio de 2.006;

Resolve:

Constituir Comissão Processante Especial para dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004944/2006 em face do Servidor **PAULO ALEXANDRE TORRES**, matrícula **28.554**, indicando para compor esta Comissão as Servidoras: **MILENE SIMONE ALVES MANSANO**, matrícula **111.121**, como **Presidente**, **NEILA DA SILVA ROCHA**, matrícula **109.228** e **ANDREA RICCIARDI**, matrícula **103.515**.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 105/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar nº 6/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:
De acordo com a **ABSOLVIÇÃO DO SINDICADO GCM 1ª CLASSE EDUARDO LOPES COLHADO**, matrícula **15.527**, e pelo arquivamento do Processo, com fundamento no artigo 98, II, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2005.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 106/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar nº 7/2006**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna

pública a seguinte decisão:
De acordo com a instauração de **PROCESSO SUMÁRIO** em face do Servidor **GCM EDIVALDO BARBOSA DE ALENCAR**, matrícula **18.461**, com fundamento no artigo 109 e seguintes da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 107/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar nº 32/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:
De acordo com a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** em face do Servidor **JOSÉ NIVALDO PIO**, matrícula **18.387**, com fundamento no artigo 115 e seguintes da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 108/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Processo nº 008215/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:
De acordo com o **arquivamento dos autos supra**, **SERVIDOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, **MATRÍCULA 16005**, acolhido na íntegra o parecer do SAJ.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 109/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar nº**

23/2005, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com a **instauração de Processo Sumário em face do Servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula **16.005**, com fundamento no artigo 109 e seguintes da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2.005, considerando a concordância da Comissão Sindicante Permanente e pela garantia da celeridade do processo.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 110/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Processo nº 22/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:
De acordo com a **ABSOLVIÇÃO DOS SERVIDORES ACUSADOS GCMs PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, **MATRÍCULA 26.207**, **ISAAC MANOEL DA CRUZ**, **MATRÍCULA 18.279**, com fundamento no artigo 98, II, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2.005 e com o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 111/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Processo nº 40/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:
De acordo com a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** em face de **MARCOS ANTÔNIO MEDINA**, matrícula **26.210**, considerando a concordância da Comissão Sindicante Permanente e com fundamento no artigo 115 e seguintes da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2.005.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 112/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto 9.593 de 18 de maio de 2.006. Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar 004810/2006**, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com a **ABSOLVIÇÃO** do Servidor Vigia Municipal **OSMAR GUILHERM GARCIA**, matrícula **26.547** e com o **ARQUIVAMENTO** dos autos, com fundamento no artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar de 17 de novembro de 2.005,

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 113/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar 13/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2.005;

RESOLVE:

Aplicar a pena de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** ao GCM 1ª

Classe **MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 18.544, e por conveniência do trabalho, a **CONVERSÃO em MULTA**, com fundamento no artigo 23 e 24, parágrafo 1º da Lei Complementar de 10 de fevereiro de 2.005.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 115/2006
Corregedoria Geral da
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados no **Procedimento Disciplinar 11/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2.005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com a **EXTINÇÃO** do feito sem julgamento do mérito com relação aos Sindicados GCMs 1ª Classe **EDSON ADRIANO UBALDO**, matrícula **18.462** e **ALDO DE ALMEIDA GOMES**, matrícula **18.262**, com fundamento no artigo 97, II da Lei Complementar nº de 10 de fevereiro de 2.005; e, com a **ABSOLVIÇÃO** do GCM 1ª Classe **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula 26.207, com o posterior **ARQUIVAMENTO** dos autos.

Osasco, 31 de agosto de 2.006.

**BENEDITO DOMINGOS
MARIANO
Secretário/ SGE-**

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

Processos - INDEFERIDOS Licença para o Comercio Ambulante.

NÚMERO	INTERESSADO
15218/06	MARIA PEREIRA LOPES
16867/06	ANGELA MARIA CLAUDIO
17268/06	MARIA DAS DORES SANTOS GOUVEA
18964/06	FRANCISCA MARIA DUTRA DE BRITO
19164/06	FRANCISCO ALEIXO DINIZ
19852/06	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA
20669/06	MARLENÉ APARECIDA DA FONSECA
17800/06	DEVAIR ALVES CORREA

Processos - DEFERIDO Renovação de Licença para o Comercio Ambulante

NUMERO	INTERESSADO
14415/06	ANTONIO DE ASSIS ALVES

Processos - DEFERIDO Cancelamento do Auto de Multa.

NUMERO	INTERESSADO
03974/06	C.T.A. LANCHONETE FRUTO DO MAR LTDA – ME

Processos - INDEFERIDO Cancelamento do Auto de Multa

NUMERO	INTERESSADO
09461/06	IVANIR EZEQUIEL REZENDE – ME
16054/06	RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
21113/06	JOÃO BATISTA DA SILVA
22389/06	JOAQUIM AUGUSTO FIGARO ROQUE

Processos - DEFERIDO Alteração de Endereço

NUMERO	INTERESSADO
02380/06	WEST POINT AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
05406/06	AIREBRAS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
08574/06	L - TEL EDITORA DE LISTAS E GUIAS LTDA

09516/05	ORTEGEL COMERCIAL LTDA
11175/06	COPIADORA ROMA LTDA – ME
18318/06	MANOEL APARECIDO CASTANHEIRA
20539/05	SAMILA REPRESENTAÇÕES LTDA

Processos – DEFERIDO Licença de Funcionamento

NUMERO	INTERESSADO
13536/96	PEDRO VOLTANI – ME
20078/99	BANCO DO BRASIL S/A
00255/00	ROB CAR COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
14398/00	USEUTIL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
24098/00	JOÃO BATISTA DA SILVA
15302/01	NOVITEC SOLUÇÕES DE INFORMATICA S/C LTDA
28455/01	OSVALDO NUNO FELIX
03391/01	DERIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
32459/02	JF COMERCIO DE ONIBUS LTDA – ME
38274/02	L.W.E COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-ME
46280/02	SANDECOR DECORAÇÕES LTDA –ME
48569/02	CLODOALDO PEREIRA LUZ
03188/03	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA
03553/03	MARA SILVIA TERUEL FELZENER
12993/03	VIAÇÃO ITU LTDA
12994/03	VIAÇÃO ATUAL LTDA
12995/03	TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA
12996/03	VIAÇÃO AVANTE LTDA
12997/03	AUTO VIÇÃO BRASIL LUXO LTDA
12998/03	EMPRESA SÃO JOSE LTDA
13415/03	BALTASAR TAVARES
14070/03	NELSON BAZAR E PAPELARIA OSASCO LTDA –ME
18388/03	PRONATINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA
18777/03	VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA
18779/03	URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA
19996/03	ROSEMARY APARECIDA TERRA DE ALMEIDA GABAN ME
22701/03	PROLATE PRODUTOS PARA LABORATORIOS E TESTES LTDA
22703/03	VALDIR SEVERINO DE ARAUJO OSASCO - ME
02977/04	MMF PROJETOS E DESENHOS LTDA – ME
05384/04	BUCCANEIROS RESTAURANTE LTDA – ME
12404/04	ANHEMBI AGRO INDUSTRIAL LTDA
12476/04	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA MONACO
13196/04	WR SERVITEC MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME
14216/04	NASAN CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA
14776/04	COMERCIAL SAMBAIBA DE VIATURAS LTDA
14778/04	INTERSUL TRANSPORTE E TURISMO S/A
14781/04	TRANSPORTES CAPELLINI LTDA
16372/04	FABY COMERCIO DE MEIAS E CONGENERIS LTDA - ME
16801/04	GLOBAL TRADE ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA
19066/04	VORTCE EDITORA DE REVISTAS LTDA - ME
01137/05	AMANDA OLIVEIRA DA MOTA
01460/05	ROMANINI E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
04921/05	EDNALDO NASCIMENTO
12884/05	RINALDO MARQUES DE OLIVEIRA – ME
14085/05	GEOFIX ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA
14845/05	HAYDEE DA COSTA VIEIRA PINTO
15010/05	EMANOELA NATALIA CAETANO DA SILVA MAGAZINE –ME
15171/05	VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
16671/05	RENATA CORADI PINTER - ME
20711/05	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
22403/05	HILDA & TATI COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP
22758/05	SOFTCONT SISTEMAS LTDA – ME
22856/05	ME
23956/05	CONNECTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
00771/06	ME
04928/06	JR&NK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
EPP	TUCO CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
09524/06	TL-OESTE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA
10231/06	DECORAÇÕES ME
10305/06	PLATINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
13826/06	SHIMIZU MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
10993/06	GERALDA LUCIA RIBEIRO DAMASCENO FLORICULTURA E
14137/06	SOLOFIX ENGENHARIA COMERCIO E FUNDAÇÕES LTDA
20510/06	JJ ESTACIONAMENTO LTDA ME
20676/05	ORVAN COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
20743/06	ALEXIA COMERCIAL E CALÇADOS LTDA
20748/06	VERA LUCIA MARCONDES – ME
21101/06	MAGAZINE MS COMERCIO DE ROUPAS LTDA – ME
21120/06	CRV COMERCIO & SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA ME
21121/06	MARTINS ASSESSORIA & CONSULTORIA EM QUIMICA LTDA EPP
21194/06	CECM DOS POLICIAS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
21258/06	FELIX AUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
21354/06	LILLU CALÇADOS LTDA – ME
21506/06	DHI PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA
21512/06	SANTANA RAMOS CONSULTORIA LTDA
21599/06	BANCO BRADESCO S/A
21600/06	BANCO BRADESCO S/A
21642/06	GUESMAR ROUPAS E ACESSORIOS LTDA – ME
21923/06	PHILIFE VEIGA XIMENES – ME
22118/06	J.M.R. AUTO CENTER LTDA – ME
22123/06	EQUILIBRIUM PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA - ME
22192/06	LUIS CARLOS MARTINS - ME
22398/06	MAGAZINE SP COMERCIO DE ROUPAS LTDA
22658/06	RUBIA E RUIZ SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - ME
23449/06	COPROTE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE
ESCOLAR	
22467/06	MJM SERVIÇOS S/C LTDA - ME
00265/01	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
03666/06	GAFFA FISIOTERAPIA LTDA

Processos para **ERRATA** do nome do interessado no **IOMO 491/06**, de **08/08/06**, com nome e sobrenome errados:

Número Interessado
10047/05 CLOTILDE DOS SANTOS SILVA
17859/06 LAWSSEC COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA ME

Processos para **ERRATA** do nome do interessado no **IOMO 490/06, de 03/08/06**, com nome e sobrenome errados:

Numero Interessado
18747/99 OSASPARK ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA
12180/05 AROLD0 MARCELO MATA DE MOURA

Osasco, 31 de Agosto de 2006.

Atenciosamente,

Alcides Edílio Valente
Secretário Municipal S.I.C.A

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL

A Comissão Eleitoral instituída pela portaria nº 05/SEH DU/06, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO de 22/06/2006, vem através dessa retificar a representação do suplente especificado abaixo, divulgado na

Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, de 17 de agosto de 2006, página 16.

Onde se lê:
Associação dos Moradores da área DR Terra é Nossa 1
Titular: Silma Silva Oliveira
Suplente: Roberto Oliveira Lourenço

Leia-se:
Associação dos Moradores da área DR Terra é Nossa 1
Titular: Silma Silva Oliveira
Suplente: Roberta Oliveira Lourenço

Osasco, 30 de agosto de 2006

Elaine Ferreira Rosa
Coordenadora da Comissão Eleitoral SEH DU

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS

COMUNIQUE-SE – 30 DIAS PARA ATENDER APÓS RETORNAR ANÁLISE TÉCNICA

18.415/2004	23.468/2006	16.957/2003
25.444/2006	25.516/2006	27.434/2006
18.142/2004	12.730/2004	36.494/2002
25.517/2006	23.688/2006	21.526/2006
08.349/2006	22.817/2006	27.083/2006
40.720/2001	17.340/2003	30.162/2001
22.244/2001	15.550/1998	09.327/2005
27.492/2003	07.772/2004	09.562/2005

06.765/2006	18.632/2006	10.318/2005
10.311/2005	10.234/2005	08.809/2005
10.287/2005	10.133/2005	06.990/2005
11.576/2004	10.142/2005	10.115/2005
10.166/2005	07.420/2005	10.036/2005
10.268/2005	10.267/2005	10.150/2005
10.163/2005	10.289/2005	10.258/2005
10.253/2005	09.914/2005	23.940/2006
10.325/2005	21.788/2006	23.358/2003
03.284/2004	22.129/2006	06.964/2005
24.580/2006	18.396/2006	

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS – AGUARDAR 30 DIAS APÓS ARQUIVAR
17.413/2006 09.861/2004

PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS DEFERIDO
26.344/2006

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA INDEFERIDO
N.º DO PROCESSO N.º DA MULTA
06.532/2001 68.360
37.795/2001 60.043
26.559/2001 65.039
17.428/2004 87.114

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA DEFERIDO
N.º DO PROCESSO N.º DA MULTA
20.269/2002 66.233

Osasco, 29 de agosto de 2006.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PORTARIA Nº. 30/06 FITO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, Presidente da Fundação Instituto

Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do inciso XIX do artigo 14, do Estatuto da FITO;

RESOLVE

EXONERAR, a Srª **MARIA DE FÁTIMA D'AGOSTINO,** do cargo de ouvidora.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Osasco, 31 de agosto de 2006.

PORTARIA Nº. 31/06 FITO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do inciso XIX do artigo 14, do Estatuto da FITO;

RESOLVE

NOMEAR, a Srª **MARIA DE FÁTIMA D'AGOSTINO,** para o cargo em comissão de Assessora de Comunicação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Osasco, 1º de setembro de 2006.

BENEDITO DOMINGOS MARIANO
PRESIDENTE DA FITO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP
Av. João Batista, 259 - Centro - Cep 06097-100 - Fone/Fax (0xx11) 3685-9926

EUNIRA KEIKO UCHIDA - Resp. p/ Expediente

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, 1, 3 e 4 do Código Civil Brasileiro

EDITAL DE PROCLAMAS

-FRANCISCO JÚNIOR GOMES, solteiro, ajudante-geral, nascido em Oeiras,PI (13/10/1976), residente e domiciliado na rua-Queor-Quero nº 515 Jardim Aliança, Osasco, SP, filho de MANOEL GOMES DE-CARVALHO NETO e de MARIA DO CARMO ROCHA DE CARVALHO.-EDLEILA MISQUITA DE SOUSA, solteira, estudante,-nascida em Paes Landim, PI (14/10/1982), residente e domiciliada na rua-Queor-Quero nº 515 Jardim Aliança, Osasco, SP, filha de EDIVALDO MISQUITA-DE SOUSA e de LUCINDA MARIA DE MISQUITA.29/8/6--
RAFAEL DE OLIVEIRA LEME, solteiro, motorista,-nascido em São Paulo Capital, SP (12/04/1977), residente e domiciliado na rua-Espírito Santo nº 16 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de JOÃO BATISTA-LEME e de SONIA REGINA DE OLIVEIRA LEME.-
ADRIANA RIBEIRO DE VASCONCELOS, solteira, -cabeleireira, nascida em São Paulo Capital, SP (03/02/1977), residente e-domiciliada na rua Paula Rodrigues nº 250 bloco 011 aptº 12 Jardim-Piratininga, Osasco, SP, filha de BARTOLOMEU PINTO DE VASCONCELOS e de-ALICE RIBEIRO DE VASCONCELOS. --
SERGIO OLIVEIRA SILVA, solteiro,auxiliar-operacional, nascido em Além Paraíba, MG (29/04/1970), residente e domiciliado-na rua Belém nº 99 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de JOSÉ SILVA e de-GERALDA OLIVEIRA SILVA. -KATIA BORGES MADEIRA, solteira, frentista,-nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP (06/01/1970), residente e domiciliada na rua Belém-nº 99 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de JESUS BORGES MADEIRA e de-EMILIA ZANETI MADEIRA.29/8/06--
JONILSON VIEIRA DE SOUSA, solteiro, impressor,-nascido em Uburanas,BA(14/07/1968), residente e domiciliado na rua-Raphael Fernandes Ventosa travessa da São José nº 30 Vila Ilona, Osasco,-SP, filho de JOAQUIM VIEIRA DE SOUSA e de MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA.-DUZINEIDE CARDOSO PASSOS,solteira, do lar,-nascida em

Uburanas, BA (24/08/1974), residente e domiciliada na rua-Raphael Fernandes Ventosa travessa da São José nº 30 Vila Ilona, Osasco,-SP, filha de ANDRÉ CARDOSO DOS PASSOS e de RUMANA MARIA DE SOUZA.29/8/6--
JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS, solteiro, auxiliar de limpeza, nascido em Taquarana AL - (08/09/1983), residente e domiciliado na rua Dona Palmira nº 78 Córrego Rico, Osasco, SP, filho de JOSÉ FERREIRA DOS-SANTOS e de JOSEFA MARIA FERREIRA DOS SANTOS.-LUCIENEHERCULANO DOS SANTOS, solteira, doméstica, nascida em São Paulo Capital SP-(22/08/1983), residente e domiciliada na rua Dona Palmira nº 78 Córrego Rico, Osasco, SP, filha de-JOSÉ SEVERINO RAMO DOS SANTOS e de VERIDIANA HERCULANO DOS SANTOS. 30/08/2006--
JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO, solteiro, carpinteiro, nascido em Chaval CE -(29/05/1963), residente e domiciliado na rua Odair Messias de Paula nº 111 Jardim Imperial, Osasco, SP, filho de ADALBERTO-ROSA e de MARIA UMBELINO ROSA.-EVANEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, solteira, do lar, nascida em Chaval,CE no -23/12/1965), residente e domiciliada na rua Odair Messias de Paula nº 111 Jardim Imperial, Osasco, SP, filha de MANOEL-ALBERTO DE OLIVEIRA e de JUDITE DE SOUZA OLIVEIRA.30/08/2006--
-EDDY WILSON NASCIMENTO SANTOS, solteiro, moleiro, nascido em Salvador, BA -(22/04/1971), residente e domiciliado na rua Oito nº 90 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filho de WILSON DOS SANTOS e de-MARIA ANGELA DO NASCIMENTO.-
LAURIZETEDEARAUJO FREITAS, solteira, recepcionista de caixa, nascida em Pedreiras, MA-22/09/1979), residente e domiciliada na rua Oito nº 90 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de-JOSÉ PEREIRA FREITAS e de MARIA SALETE CORDEIRO DE ARAUJO. 30/08/2006- -- Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado na imprensa oficial do Município de Osasco SP-